



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240123

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.454.760/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 623.280.262-49, residente na RUA TIMBORANA, e de outro lado a firma JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.358.317/0001-04, estabelecida à ALAMEDA NS 7, Nº 35, MAGUARI, Belém-PA, CEP 66823-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, residente na , Belém -PA, portador do(a) CPF 619.819.152-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 067-2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 454.106,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015007	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS	UNIDADE	20,00	1.050,000	21.000,00
	ARQUIVO 04 GAVETAS: arquivo				
	de aço				
	medindo (1335 x				

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



460 x 715)mm, com tolerância de +/- 5%

tipo vertical,

com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas

suspensas

contendo carrinhos telescópicos para as

gavetas

puxadores e fechadura com travamento

simultâneo

sua estrutura sera de móvel rígido

com

chapas em espessura mínima de n. 22

as folhas de aço

deverão ter tratamento de fosfatização e

antioxidação

acabamento em pintura sintética

na cor

cinza.

015519	LONGARINA	UNIDADE	60,00	900,000	54.000,00
--------	-----------	---------	-------	---------	-----------

Longarina confeccionada em tudo de aço, com pintura

eletrostática a pó epóxi, assentos e encostos em

polipropileno na cor preta, 04 (quatro) lugares,

sem

braços, assento e encosto fabricado e moldada

anatomicamente, dimensões mínimas: encosto 400x350mm (L

x A) e assento 420x460mm (P x L).

028711	MESA PARA COMPUTADOR.	UNIDADE	72,00	550,000	39.600,00
--------	-----------------------	---------	-------	---------	-----------

Mesa computador (MC) ? Mesa para computador com

sobretempo executado em MDF ou MDP com aproximadamente

18mm de espessura, com acabamento em laminado

melamínico de baixa pressão (ref. Madefibra BP, Duratex

ou equivalente técnico) na cor MOGNO TURIM, com

aproximadamente 0,8mm de espessura, encabeçamento em

madeira maciça, acabamento em verniz poliuretânico

fosco. Estrutura executada em MDF ou MDP, com

aproximadamente 18mm de espessura, acabamento em resina

poliuretânica texturizada na cor preta semifosca,

completo de sapatas deslizadoras antiatrito e apoia pé

em tubo de aço, com tratamento de fosfatização e

acabamento em pintura epóxi em pó na cor preta. Tampo

retrátil executado em MDF ou MDP com 18mm de espessura,

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



aproximadamente, revestido em resina poliuretânica texturizada na cor preta semifosca, com encabeçamento em madeira maciça, acabamento em verniz poliuretânico fosco, suporte em chapa de aço e acabamento em pintura epóxi em pó preto, retrátil, recolhe-se sob o tampo através de trilhos com esfera de aço, sem interferir com as pernas do operador, bloqueios de regulagem através de alavancas de ação direta, não necessita de rosetas de aperto para travamento, regulagem de altura.

Medidas (mm): C ? 800

L ? 450

H ? 740. O licitante

deverá apresentar Certificado da ABNT e Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma Regulamentadora Nº 17 do Ministério do Trabalho, emitida por profissional competente certificado pela ABERGO ? Associação Brasileira de Ergonomia

039928	ARMARIO DE AÇO.	UNIDADE	36,00	1.500,000	54.000,00
--------	-----------------	---------	-------	-----------	-----------

Armário de aço, 2 portas de abrir com reforços internos, com puxadores, com no mínimo 4 prateleiras, sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras, tampo, corpo e prateleiras confeccionado em chapa de aço com tratamento em processo anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, na cor cinza, com dimensões mínima de 1,80 x 0,75, 0,35m (A x L x P).

051365	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	UNIDADE	20,00	1.000,000	20.000,00
--------	--------------------------	---------	-------	-----------	-----------

Com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleira em madeira MDP (Medium Density Particleboard) e rodapé metálico. Medindo 903 (largura máxima) x 500x1600mm, tampo do armário em MDP (Medium Density Particleboard), com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado melâmico e de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



051377	CADEIRA FIXA BASE SKIN	UNIDADE	48,00	413,000	19.824,00
	assento: compensado 15mm, espuma de poliuretano injetado com 43mm d55 kg/cmü, meddidas: 485(l) x 465(p) mm.				
051378	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	UNIDADE	48,00	471,000	22.608,00
	Cadeira Fixa Empilhável Taranto, Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento dos perfis e estrutura na cor preta ou cinza médio. Pintura epóxi-pó.				
051380	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	UNIDADE	10,00	1.000,000	10.000,00
	assento: compensado 15mm, espuma de poliuretano injetado com 43mm d55 kg/cmü, medidas: 485(l) x 465(p) mm. Encosto: compensadoa natômico 15mm, espuma de poliuretano injetado com 35mm d55 kg/cmü, ligado ao assento através de tubo de aço oblongo 16x30 com 1,90mm de espessura, coberta com sanfona plástica. medidas: 450(l) x 475(h) mm. Base:aranha com 5 hastes em aço, confeccionado em tubo de aço quadrado 25x25x1,20mm, coberta com capa de nylon inteira, com 05 rodízios duplos, bucha central conificada tipo "cone morse", regulagem de altura a gás.				
051384	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA 150W	UNIDADE	3,00	838,000	2.514,00
	COM SISTEMA BASS REFLEX DE 2 VIAS, WOOFER DE 15", CORNETA COM DRIVER DE TITANIO, POTENCIA DE 200W (RMS), COM DIVISOR DE FREQUENCIA,, ALIMENTAÇÃO BI-VOLT				
051400	ESTANTE DUPLA FLEX (176X92X30)	UNIDADE	48,00	1.000,000	48.000,00
	- Aço CH26 - Cinza perfeita para ser usada em casa, escritório ou estabelecimento comercial! Totalmente regulável como toda à linha de produtos Amapá, que apresenta várias opções de tamanhos, modelos e resistência de carga. Desenvolvida com material resistente e ótimo acabamento, oferece além de funcionalidade ao seu dia a dia, beleza e sofisticação				

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ao ambiente.

051403	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 06 BOCAS	UNIDADE	1,00	2.372,000	2.372,00
--------	---	---------	------	-----------	----------

c/forno preto, chama tripla com controle individual das
chamas internas e externas, grades e queimadores da
mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis
pesados.

051418	MESA PARA PROFESSOR COM 02 GAVETAS	UNIDADE	24,00	720,000	17.280,00
--------	------------------------------------	---------	-------	---------	-----------

tamanho: 1m x 0,6m x 0,74m. Cadeira em melanímico ou
fórmica
: 44cm x 37cm x 37cm, pintura epóxi pó.

051434	POLTRONA TIPO PRESIDENTE	UNIDADE	10,00	891,000	8.910,00
--------	--------------------------	---------	-------	---------	----------

assento: em poliuretano
injetado, estofado em espuma
de poliuretano injetado
com 50mm d55 kg/cm³, medindo:
460 x 440 mm. (l x p)
encosto: em poliuretano
injetado, estofado em espuma
de poliuretano injetado
com 50mm d55 kg/cm³, dotado
de carenagem plástica
externa, com sistema de contato
permanente. medindo:
480 x 430 mm. (h x l) base: aranha
com 5 hastes em
nylon, com reforço nervurado na parte
inferior, bucha
central conificada tipo "cone morse",
regulagem de
altura pneumática.

073195	Longarina 03 lugares	UNIDADE	48,00	1.200,000	57.600,00
--------	----------------------	---------	-------	-----------	-----------

estrutura em aço tubular curvado com diâmetro mínimo
de 20 mm e espessura mínima de 1,5mm, 03 cadeiras
unidas umas às outras, em polipropileno injetado, com
almofadas em espuma de poliuretano injetado
anatomicamente com densidade controlada de 58 e 54
kg/m³ para assento e encosto, dimensões: superfície
superior do assento ao piso de 42 a 53 cm, topo do
encosto ao piso 75 a 80cm largura de assento: mínimo de

LICURGO PEIXOTO, 130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



45 cm. profundidade do assento 41 a 50 mm,

073379	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UNIDADE	48,00	391,000	18.768,00
--------	-------------------------	---------	-------	---------	-----------

CADEIRA FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇO- Cadeira fixa executiva sem braços, assento e encosto conjugado com mola de aço fixa, espuma injetada de alta densidade com 60mm de espessura, Junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 100mm de largura e 10mm de espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2" e porcas de garra 1/4". A mola de aço possui capa protetora sanfonada, realizada em polipropileno semi-rígido

077747	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS EM MDP	UNIDADE	10,00	950,000	9.500,00
--------	-------------------------------	---------	-------	---------	----------

Armário Baixo, duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleira em madeira MDP (Médium Density Particleboard) e rodapé metálico. Medindo 900 (largura máxima) x600x740mm. Tampo do armário em MDP (Médium Density Particleboard), com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966,

078755	MESA DE REUNIAO REDONDA 160cm EM MDF.	UNIDADE	10,00	990,000	9.900,00
--------	---------------------------------------	---------	-------	---------	----------

PROCEDÊNCIA: NACIONAL, Garantia: 12 meses

090841	ARQUIVO VERTICAL COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	UNIDADE	20,00	1.300,000	26.000,00
--------	---	---------	-------	-----------	-----------

Arquivo vertical com 04 gavetas para pasta suspensa, medindo 400x460x1300, Tampo em MDP (Médium Density Particleboard) com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada na cor argila, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966, fixado ao corpo do gaveteiro através de sistema minifix injetado em Zamac. Corpo do gaveteiro em MDP (Médium Density Particleboard) de 18mm

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³,

090844	BATEDEIRA CAPAC.3,3lts	UNIDADE	3,00	341,000	1.023,00
--------	------------------------	---------	------	---------	----------

BATEDEIRA doméstica com as seguintes características: três velocidades e função pulsar, tigela alta giratória, com capacidade de 3,3 litros. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.

090851	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL TAMANHO 01	UNIDADE	10,00	1.064,000	10.640,00
--------	---------------------------------------	---------	-------	-----------	-----------

CONJUNTO COLETIVO INFANTIL TAMANHO 01 (01 mesa e 04 cadeiras) - CJC - 01 MESA : Dimensões : 800 x 800 x 460mm estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40: tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó: tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca fixado por parafusos: bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja: ponteiras e sapatas em polipropileno: altura 460mm - CADEIRA : Dimensões : 450 x 330 x 560mm: estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm: tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó, apresentar na proposta o Certificado do INMETRO do modelo da cadeira, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO) : assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, COR LARANJA, fixado à estrutura por rebite 4,8x16: altura 560mm

090854	ESPRESSADOR DE FRUTAS	UNIDADE	3,00	189,000	567,00
--------	-----------------------	---------	------	---------	--------

ESPRESSADOR DE FRUTAS, totalmente desmontável, motor com dupla rotação, compartimento guarda-cabo na base do espremedor, capacidade de 1 litro, voltagem 220V,

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



garantia de 12 (doze) meses. Cor branca. Com
certificação do INMETRO, e NR12.

VALOR GLOBAL R\$ 454.106,00

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Projeto 0505.103011001.1.011 Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes para Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 277.323,00, Exercício 2024 Projeto 0505.103020005.1.012 Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente na Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 39.580,00, Exercício 2024 Atividade 0505.101221004.2.038 Operacionalização das Ações da Secretari a Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 37.613,00, Exercício 2024 Atividade 0505.103030006.2.043 Manutenção das Ações Centrais de Abastecimento Farmaceutico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 19.600,00, Exercício 2024 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 8.990,00, Exercício 2024 Atividade 0505.103020005.2.054 Manutenção do Centro de Referencia Especializada em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 29.919,00, Exercício 2024 Atividade 0505.103020005.2.055 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 16.500,00, Exercício 2024 Atividade 0505.103040004.2.056 Estruturação e Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 24.581,00 .

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ de acordo com a ordem de compra.

9.2 - O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.3 - O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4 - O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

9.5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a entrega dos produtos;

11.4 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.6 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.7 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

11.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

11.9 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.5 - Responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

12.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

12.8 -Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

12.9 - Comunicar ao Serviço competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas no Termo de Referência.

13.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.9 - As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95

CONTRATANTE

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA

LICURGO PEIXOTO, 130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 37.358.317/0001-04

CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____

2. _____